



## DESPACHO

Para os efeitos previstos no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Lei n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, todas de 31 de dezembro, foram aprovados pelo Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), em reunião de 21 de julho de 2016, os critérios de ponderação curricular e a respetiva valoração, relativos aos biénio 2015-2016, e que constam da Ata anexa ao presente despacho.

A ponderação curricular aplica-se aos trabalhadores cuja última avaliação releve, conforme disposto no n.º 7 do artigo 42.º, mas que pretendam a sua alteração.

Assim:

1. Determino que a ponderação curricular deve ser requerida, através do correio eletrónico [ama-rh@ama.pt.](mailto:ama-rh@ama.pt), até 31 de janeiro do ano de 2017, em requerimento, anexando-se ao mesmo cópia de todos os documentos que permitam comprovar a informação apresentada;
2. Designo para exercerem as competências de avaliador dos trabalhadores que vierem a requerer a ponderação curricular, nos termos do artigo 43.º, a Chefe de Equipa de Recursos Humanos, Dra. Elsa Santos, e a Técnica Superior Maria de Fátima Motty.
3. Os critérios de desempate são os fixados no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007.

Proceda-se à divulgação do presente despacho.

O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I.P.

(Pedro Silva Dias)

Anexo: Ata de definição dos critérios de Ponderação Curricular e respetiva valoração para o biénio 2015-2016.

